

Lei n. 509

Autoriza a Prefeitura a cooperar com a Campanha
de Vacinação contra a Poliomielite


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado à Campanha de Vacinação contra a Poliomielite nesta cidade, patrocinada pelo Governo do Município e o Rotary Club, com a cooperação de diversas entidades assistenciais e do povo em geral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de fevereiro de 1962.



Prefeito Municipal